

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Ouro Preto, 05 de August de 2022 - Nº 617

Publicações:

Atas

Ata da Comissão Permanente de Licitações - Processo Licitatório nº 03/2022, Tomada de Preços nº 01/2022 - 2ª sessão

Ata da Comissão Permanente de Licitações

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se dia 05 de agosto de 2022, às 14 horas no plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto, com a presença de sua presidente Marinalva Maria de Brito, e demais membros Rosemeire Dias Bezerra, Daniel Vieira Gabriel Loureiro e Anderson Fernandes da Costa, nomeados pela Portaria nº 73/2022. Tal reunião refere-se à 2ª sessão para apuração do resultado geral das propostas técnicas previstas no edital, referente ao processo licitatório nº 03/2022, tomada de Preços nº 01/2022, item 7.24.1, que visa a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto. Compareceu uma das empresas licitantes, a saber: Casa Blanca Comunicação Eirelli, representada por Eliu Ferreira Neres. Dando seguimento ao procedimento a comissão abriu os invólucros nº 02, consistentes na via identificada do plano de comunicação publicitária. Ato contínuo, realizou o cortejamento das vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria, que se deu nos seguintes termos: Vitrine Comunicação Ltda com o slogan: **“Presente ontem, hoje e sempre”** e Casa Blanca Comunicação Eirelli com o slogan: **“A gente cuida das pessoas todos os dias”**. Após, realizou a elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica, após análise dos invólucros 01 e 03, a cada um dos quesitos de cada proposta técnica com a verificação da pontuação total obtida pelos licitantes. A referida planilha passará a fazer parte integrante do certame em questão. As notas atribuídas às empresas licitantes pela subcomissão técnica foram as seguintes, em ordem decrescente, destacando que na presente sessão foi até o cotejamento, chegou-se à identificação das referidas propostas: A empresa Vitrine Comunicação Ltda com a pontuação 294,1 e a empresa Casa Blanca Comunicação Eirelli com a pontuação 190,3. Após, a comissão lançou as notas técnicas das empresas licitantes na fórmula prevista no item 7.25.1. do edital, chegando ao seguinte resultado final das propostas técnicas: A empresa Vitrine Comunicação Ltda com a pontuação 10 e a empresa Casa Blanca Comunicação Eirelli, com a pontuação 6,47. Dada a palavra ao representante da empresa Casa Blanca, o mesmo questionou que o material constando o spot de 30 segundos e o vídeo institucional - documentário não estariam acondicionados no invólucro nº 01 – versão não identificada, e talvez no invólucro nº 2, contrariando o edital. No mesmo sentido questionou a duração do vídeo institucional/documentário, sob a alegação que 45 minutos estaria em desconformidade com o edital. Também questiona que o plano de mídia oferecido pela empresa Vitrine prevê uma mídia de 30 segundos, conforme o primeiro item da página 07 dos cadernos 2 e 3 e, portanto, diverge do roteiro efetivamente apresentado pela empresa, que foi de 45 segundos ou minutos. Sendo assim, pede a desclassificação da empresa Vitrine. A Comissão Permanente de

Licitações, após o cotejamento das propostas, detectou que nas planilhas de avaliação da subcomissão técnica, referentes à empresa Casa Blanca, há divergência de lançamento do slogan da campanha publicitária, constando “Durante e Depois da Pandemia” ao invés de “ A gente cuida das pessoas todos dias”. O resultado das propostas técnicas será publicado nos meios oficiais e as planilhas com as notas da subcomissão técnica serão rubricadas pelos participantes da 2ª sessão e disponibilizadas no link da licitação disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ouro Preto. Após a publicação, iniciará a contagem do prazo recursal. Não havendo interposição de recurso ou após decisão de eventual recurso, será publicada a 3ª sessão do certame, nos termos dos itens 7.28 do edital. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a reunião, rubricando junto aos demais participantes, a presente Ata.

Marinalva Maria de Brito

Anderson Fernandes da Costa

Daniel Vieira Gabriel Loureiro

**Presidente da Com. Permanente de
Lic.**

Equipe de apoio

Equipe de apoio

Rosemeire D. Bezerra

Eliu Ferreira Neres

Equipe de apoio

Representante da Empresa

Casa Blanca Comunicação Eirelli

Decretos

DECRETO Nº 6.581 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - Redistribui o servidor Filipe Neri Marinho.

DECRETO Nº 6.581 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Redistribui o servidor Filipe Neri Marinho.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do art. 43 da [Lei Complementar nº 02/00](#) – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Gerência de Recursos Humanos, o servidor Filipe Neri Marinho, matrícula 014472, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 03 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.582 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ouro Preto (COMDIM/OP) e altera o Decreto nº 6.244, de 06 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 6.582 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ouro Preto (COMDIM/OP) e altera o [Decreto nº 6.244, de 06 de outubro de 2021](#).

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal e a [Lei nº 1.029 de 08 de março de 2017](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ana Carolina de Freitas Teixeira Gomes Pereira, membro titular, representante da Polícia Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ouro Preto (COMDIM/OP), em substituição a Celeide de Freitas Martins, membra titular, nomeada por meio do [Decreto nº 6.244, de 06 de outubro de 2021](#).

Parágrafo único O membro titular acima nomeada dará continuidade ao mandato de dois anos, iniciado em 14 de outubro de 2021, substituindo a antecessora Celeide de Freitas Martins, que fica, de consequência, dispensada da referida função.

Art. 2º O inciso XI do art. 1º do [Decreto nº 6.244, de 06 de outubro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

(...)

XI – Ana Carolina de Freitas Teixeira Gomes Pereira, membro titular, representante da Polícia Civil;

XII – (...)

(...)” NR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 04 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.583 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (COMPATRI) e altera o Decreto nº 6.560, de 22 de julho de 2022.

DECRETO Nº 6.583 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (COMPATRI) e altera o [Decreto nº 6.560, de 22 de julho de 2022](#).

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal e a [Lei nº 708 de 27 de setembro de 2011](#) e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Larissa Gattass de Lima, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (COMPATRI), em substituição a Paula Rodrigues Lotti Novaes, membro titular, nomeada por meio do [Decreto nº 6.560, de 22 de julho de 2022](#).

Parágrafo único A membro titular acima nomeada dará continuidade ao mandato de dois anos iniciado em 03 de agosto de 2022, substituindo a antecessora Paula Rodrigues Lotti Novaes, que fica, de consequência, dispensada da referida função.

Art. 2º O inciso V do art. 1º do [Decreto nº 6.560, de 22 de julho de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

(...)

V – *Larissa Gattass de Lima, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

VI – (...)

(...)” NR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 04 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.584 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar em razão de férias regulamentares.

DECRETO Nº 6.584 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar em razão de férias regulamentares.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Marta do Rosário Nogueira, para exercer as atribuições de Conselheira Tutelar Titular, durante o período de férias da Conselheira Lorena Cristina Soares Neves a serem gozadas de 19/07/2022 a 07/08/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 04 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.585 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 Concede licença sem vencimentos à servidora Isabela Toffolo Marqueti.

DECRETO Nº 6.585 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença sem vencimentos à servidora Isabela Toffolo Marqueti.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do art. 155, da Lei Complementar nº 02/00, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto, e da Lei Complementar nº

173/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Isabela Toffolo Marqueti, matrícula nº 13582, a pedido da mesma, pelo período de 03 (três) anos, de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2022.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 04 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DECRETO Nº 6.586 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre regulamentação da Festa de Nossa Senhora da Lapa no distrito de Antônio Pereira e os critérios para concessão de Licença Especial.

DECRETO Nº 6.586 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre regulamentação da Festa de Nossa Senhora da Lapa no distrito de Antônio Pereira e os critérios para concessão de Licença Especial.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 93, VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para o funcionamento nos dias da Festa de Nossa Senhora da Lapa no Distrito de Antônio Pereira serão fornecidas Licenças Especiais para ambulantes, barracas, towner's e similares e carrinhos e similares, observadas as disposições deste Decreto.

§1º Os comerciantes autorizados a comercializar nos termos deste Decreto, não poderão vender ou distribuir bebidas em vasilhame de vidro.

§2º Para fins de aplicação do presente Decreto, consideram-se dias da Festa de Nossa Senhora da Lapa os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2022.

Art. 2º As barracas deverão ser padronizadas, cor branca e em perfeito estado de conservação, e serão fixadas obedecendo às seguintes exigências:

I - Não poderão exceder ao número de 52 (cinquenta e duas) barracas, sendo o máximo de 12 (doze) para a venda de bebidas e produtos alimentícios, que ficarão localizados no campo de futebol, situado na Rua da Lapa e de 40 (quarenta) para a venda de produtos industrializados e artesanato, que ficarão localizadas na área do campo de futebol e ao longo da Rua da Lapa, obedecendo em ambos os casos a orientação do Departamento de Fiscalização;

II - Os comerciantes contemplados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos;

III - A responsabilidade e as despesas com a implantação e utilização de iluminação nas barracas correrão por conta do comerciante contemplado.

Art. 3º Poderão ser ainda concedidos o número máximo de:

I - 05 (cinco) licenças para towner's e similares;

II - 05 (cinco) licenças para carrinhos e similares; e

III - 10 (dez) licenças para ambulantes.

Parágrafo único Em todos os casos deverá ser respeitada a orientação do Departamento de Fiscalização quanto aos locais onde poderão se estabelecer.

Art. 4º A concessão de Licença Especial aos ambulantes, barraqueiros, aos proprietários de carrinhos, towner's e similares será feita de acordo com a ordem de requerimento, observando-se a ordem cronológica e numérica de entrada dos mesmos.

§1º Os comerciantes, no momento de solicitar a Licença Especial deverão estar munidos do documento de Identidade, CPF e do Termo de Compromisso da Vigilância Sanitária no caso de comércio de alimentos e/ou bebidas, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Os requerimentos deverão ser protocolizados até o dia 11 de agosto de 2022, na Gerência da Receita Municipal, situada na Rua Diogo de Vasconcelos nº 30, Pilar, no horário de 10h00min as 16h00min e o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 12 de agosto de 2022.

§3º O valor a ser pago para obtenção da Licença Especial deverá observar os termos do Anexo II da Lei Municipal 511/2009 alterada pela Lei Municipal 679/2011.

Tipo	Valor Unitário/Evento
Comércio Eventual em Logradouro Público	1,5 UPM (R\$ 166,59)

Art. 5º Os comerciantes, ao solicitarem a Licença Especial, se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 6º Os comerciantes deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 7º Caso o comerciante, ainda que munido da Licença Especial concedida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, seja impedido de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção da respectiva licença.

Art. 8º Os comerciantes, durante o exercício de sua atividade deverão estar munidos de sua Licença Especial, e quando solicitada por qualquer membro do Departamento de Fiscalização, esta deverá ser apresentada a título de conferência.

Art. 9º Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 07h00m às 10h30m de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para depósito de lixo e manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências do Departamento de Fiscalização e da Vigilância Sanitária, sujeitando-se às referidas exigências.

Art. 10 Os comerciantes contemplados por este Decreto ficam dispensados de autorização para utilização do logradouro público, que se fará conforme orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de seu Departamento de Fiscalização.

Art. 11 O não cumprimento do presente Decreto implica em multa de 05 (cinco) UPM's, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Complementar Municipal 178/80 (Código de Posturas do Município) e na Lei Municipal 105/2011 (Código Tributário do Município).

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 05 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 RESULTADO DA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – PONTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RESULTADO DA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – PONTUAÇÃO

Em

PONTUAÇÃO 294,1

RESULTADO

Empresa: C

PONTUAÇÃO 190,3

RESULTADO

